

Lei Municipal nº 333 de 27 de julho de 1986.
"Autoriza o Poder Executivo
a contratar com a Caixa
Econômica Federal e dá Pro-
vidências correlatas."

O Prefeito Municipal de São Sebastião
da Bela Vista:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e se sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de São Sebastião da Bela Vista - M.G., contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, até o valor de 20.000.00 DTM's, Obrigações do Tesouro Nacional, equivalente, nesta data a Cr\$ 2.198.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e oito cruzados), destinado a saneamento básico, ou seja, tratamento de água e ampliação do sistema de abastecimento de água e esgoto.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Suposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo conseguirá nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 27 de junho de 1986.